

# CONHECIMENTO DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM SOBRE O CÓDIGO DE ÉTICA QUE REGE A PROFISSÃO

## NURSING PROFESSIONALS' KNOWLEDGE ABOUT THE ETHICS CODE THAT GOVERNS THE PROFESSION

## CONOCIMIENTO DE PROFESIONALES DE ENFERMERÍA SOBRE EL CÓDIGO DE ÉTICA QUE RIGE LA PROFESIÓN

Mayara Lima Barbosa<sup>1</sup>  
Hayla Nathália dos Santos Rodrigues<sup>2</sup>  
Suely Deysny de Matos Celino<sup>3</sup>  
Gabriela Maria Cavalcanti Costa<sup>4</sup>

**Como citar este artigo:** Barbosa ML, Rodrigues, HNS, Celino, SDM, Costa, GMC. Conhecimento de profissionais de enfermagem sobre o código de ética que rege a profissão. Rev baiana enferm. 2017;31(4):e21978.

**Objetivo:** compreender o conhecimento de profissionais de enfermagem sobre o código de ética que rege a profissão **Método:** a coleta de dados foi desenvolvida mediante entrevista semiestruturada realizada com enfermeiros assistenciais e enfermeiros docentes que atuam na rede de atenção à saúde do município de Campina Grande, localizado no estado da Paraíba, nordeste brasileiro, no primeiro semestre de 2014. As entrevistas foram transcritas e analisadas à luz da técnica de análise de conteúdo. **Resultados:** emergiram as seguintes categorias: Significado da ética profissional; Instrumento norteador da conduta ética de enfermagem e os seus princípios basilares; Proibições, direitos, deveres e responsabilidades expressos no código de ética; e Entidades reguladoras e instituições educacionais na construção da ética profissional. **Conclusão:** a compreensão dos profissionais esteve relacionada às experiências e aos aspectos pessoais, bem como à cultura vigente e também a legislações e códigos aprovados para a categoria profissional.

**Descritores:** Ética. Ética em Enfermagem. Enfermagem. Código de ética.

*Objective: understand the nursing professionals' knowledge about the ethics code that governs the profession Method: data collecting was developed through a semi-structured interview done with clinical nurses and Nursing Professors that work in the health care network in the city of Campina Grande, in State of Paraíba, Northeastern Brazil, in the first semester of 2014. The interview was transcribed and analyzed in the light of content analysis technique. Results: the following categories emerged: Professional ethics meaning; Guiding instrument of ethical procedure in nursing and its fundamental principles; Prohibition, rights, duties and responsibilities expressed in the ethics code; and Regulatory entities and educational institutions in the construction of professional ethics. Conclusion: professionals' comprehension was related to personal aspects and experiences, as well as to the existing culture and to codes and legislations approved to the professional category.*

*Descriptors: Ethics. Ethics in Nursing. Nursing. Ethics Code.*

<sup>1</sup> Enfermeira. Docente do Centro Universitário Unifacisa. Campina Grande, Paraíba, Brasil. may.lb@hotmail.com

<sup>2</sup> Enfermeira pela Universidade Estadual da Paraíba. Campina Grande, Paraíba, Brasil. haylanathalia@hotmail.com

<sup>3</sup> Enfermeira. Mestre em Saúde Pública. Docente do Centro Universitário Unifacisa. Campina Grande, Paraíba, Brasil. deysny@hotmail.com.br

<sup>4</sup> Enfermeira. Doutora em Enfermagem pela Universidade de São Paulo. Docente da Universidade Estadual da Paraíba. Campina Grande, Paraíba, Brasil. gabymcc@bol.com.br

*Objetivo: comprender el conocimiento de profesionales de enfermería sobre el código de ética que rige la profesión*  
*Método: la recolección de datos fue desarrollada mediante entrevista semiestructurada realizada con enfermeros asistenciales y enfermeros docentes que trabajan en la red de atención a la salud del municipio de Campina Grande, localizado en el estado de Paraíba, nordeste brasileiro, en el primer semestre de 2014. Las entrevistas fueron transcritas y analizadas a la luz de la técnica de análisis de contenido. Resultados: emergieron las siguientes categorías: Significado de la ética profesional; Instrumento guía de la conducta ética de enfermería y sus principios basilares; Prohibiciones, derechos, deberes y responsabilidades expresados en el código de ética; y Entidades reguladoras e instituciones educacionales en la construcción de la ética profesional. Conclusión: la comprensión de los profesionales estuvo relacionada con las experiencias y los aspectos personales, así como con la cultura vigente y con las legislaciones y códigos aprobados para la categoría profesional.*

*Descriptores: Ética. Ética en Enfermería. Enfermería; Código de ética.*

## Introdução

A função da ética na sociedade é fornecer fundamentos que objetivam orientar as ações e comportamentos humanos, a partir de avaliações críticas e problematizações de valores e princípios aceitos pela sociedade<sup>(1)</sup>. Em se tratando da assistência à saúde, as questões éticas devem nortear toda e qualquer ação, a fim de permitir o exercício das profissões com qualidade e respeito aos valores humanos<sup>(2)</sup>.

Estando a Enfermagem no bojo das profissões da área da saúde, a ética em seu contexto assistencial apresenta a finalidade de prover o respeito ao outro em todos seus aspectos, favorecendo o equilíbrio e a condição humana no processo de adoecimento, cura, invalidez ou morte<sup>(2)</sup>.

Para manter a ordem ética na profissão, o código deontológico foi criado. O primeiro Código Deontológico de Enfermagem foi criado pela Associação Brasileira de Enfermagem (ABEn), seguindo os padrões pertencentes às demais profissões. Entretanto, enfatizava expressões como dedicação, discrição, lealdade e confiança, considerando as peculiaridades da enfermagem<sup>(3)</sup>.

Desde então sofreu modificações e atualmente é denominado Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE) e tem como objetivo o estabelecimento de parâmetros acerca dos direitos, proibições, deveres e responsabilidades frente a assistência e relações profissionais<sup>(4)</sup>.

Tendo em vista o cotidiano dos enfermeiros em suas práticas laborais, conflitos éticos são inevitáveis, a reflexão acerca destes deve ser clara e objetiva, pautada na legislação reconhecida,

preservando a autonomia, sem, contudo trazer qualquer tipo de malefício a outrem<sup>(5)</sup>.

A fim de contribuir para o conhecimento científico na área da enfermagem e da ética profissional, colaborando também para suprir as lacunas existentes acerca da temática proposta, este estudo objetiva compreender o conhecimento de profissionais de enfermagem sobre o código de ética que rege a profissão.

## Método

Foi adotada a estratégia qualitativa, do tipo exploratória descritiva. A coleta de dados foi desenvolvida na rede de atenção à saúde do município de Campina Grande, localizado no estado da Paraíba, Nordeste do Brasil, no período de janeiro a junho de 2014.

Em pesquisas qualitativas os participantes são selecionados a partir da sua vivência em relação ao fenômeno estudado, dessa forma, a população de estudo correspondeu a enfermeiros assistenciais que atuam na rede de atenção à saúde do município escolhido e enfermeiros docentes que desenvolviam a atividade de docência neste mesmo âmbito, a fim de apreender perspectivas diferentes e densas de um mesmo fenômeno.

A fim de selecionar os participantes capazes de elucidar sobre o conhecimento acerca do código de ética de enfermagem foram adotados critérios de inclusão. O grupo de enfermeiros da rede de atenção à saúde foi constituído por profissionais do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Campina Grande (PMCG) e que trabalhavam há pelo menos um ano na assistência. E os critérios de inclusão para os docentes da

Universidade Estadual da Paraíba foram: ser enfermeiro, do quadro efetivo da instituição de ensino superior (IES) no curso de enfermagem, há pelo menos um ano na IES e desenvolver atividades práticas em campo de estágio.

A aproximação do pesquisador com os participantes ocorreu na rede de atenção à saúde e também na IES selecionada, neste momento foram esclarecidos os objetivos da pesquisa e a importância da participação.

As falas dos participantes da pesquisa foram coletadas mediante entrevistas semiestruturadas formadas por duas seções. A primeira elencou informações acerca do perfil sociodemográfico e segunda parte da entrevista constou de questões sobre o conhecimento dos enfermeiros a respeito da ética profissional e do CEPE. As entrevistas foram gravadas, transcritas, e posteriormente, utilizou-se a técnica de análise de conteúdo<sup>(6)</sup>.

Para a delimitação do número de participantes no estudo, adotou-se o critério de saturação, a fim de alcançar repetição e confirmação das informações provenientes da entrevista. Dessa forma, após a realização de 19 entrevistas foi julgado o alcance do critério de saturação.

A análise de conteúdo foi realizada em três fases. Na pré-análise os objetivos do estudo foram retomados, houve a preparação e leitura flutuante de todo o material que foi analisado. Que resultou em unidades de registro, correspondentes a palavras-chave ou frases de significado objetivo e as unidades de contexto. A segunda fase foi a exploração do material, onde foram agrupadas as unidades de registro e de contexto que possuem o mesmo significado, resultando na construção das categorias e subcategorias. E, por fim, a terceira fase correspondeu ao tratamento dos resultados obtidos e sua interpretação<sup>(6)</sup>.

Em cumprimento aos princípios éticos estabelecidos pela Resolução n° 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), legislação vigente à época da realização da pesquisa, os participantes foram esclarecidos sobre a participação na pesquisa, foi assinado o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, a fim de manter o anonimato dos sujeitos, foi criado um sistema de

identificação, formado por letras e números<sup>7</sup>, a saber: os enfermeiros assistenciais e enfermeiros docentes são identificados pelos códigos EA e ED, respectivamente, e por um algarismo correspondente à ordem das entrevistas.

## Resultados e discussão

Foram realizadas 19 entrevistas com profissionais enfermeiros. Entre os 12 enfermeiros assistenciais, 11 são do sexo feminino e 1 do sexo masculino, a média de idade entre eles foi de 44,6 anos, o tempo médio de formação da graduação foi 17,6 anos, sendo 14,3 na atuação do exercício da profissão, por fim, o tempo médio de formação da pós-graduação foi de 8,3 anos.

Entre os sete enfermeiros docentes participantes da pesquisa, cinco eram do sexo feminino, a idade média entre eles foi de 47,8 anos, o tempo médio de formação da graduação foi 21 anos, o tempo médio de formação da pós-graduação foi de 18,8 anos e 10 anos na atuação como docente geral.

Durante a análise de conteúdo, emergiram as seguintes categorias: Significado da ética profissional; Instrumento norteador da conduta ética de enfermagem e os seus princípios basilares; Proibições, direitos, deveres e responsabilidades expressos no código de ética; e Entidades reguladoras e instituições educacionais na construção da ética profissional.

### Significado da ética profissional

Compreende-se que a ética profissional é fundamentada por princípios morais reconhecidos e aceitos pela sociedade, visando à orientação da prática das categorias profissionais, através da regulamentação dos direitos, deveres e responsabilidades para prover a segurança do trabalhador e da coletividade relacionada à sua atividade laboral<sup>(3)</sup>.

A compreensão da ética entre os enfermeiros docentes relaciona-se a construção pessoal, formada a partir das experiências individuais e interpessoais, considerando a cultura vigente, conforme se observa nos trechos das entrevistas.

*Ética é um comportamento que você tem com base em uma cultura, você adquire ao longo da sua vida. A ética é um componente que você vem da cultura e na enfermagem é ter o discernimento daquilo que se deve fazer e como fazer (ED1).*

*Os princípios éticos estão interligados primeiro aos valores morais, estão relacionados a parte pessoal, mesmo, de cada profissional, então, são valores que o profissional desenvolve não na universidade, mas, na sua formação de personalidade ao longo da vida, esses valores morais são moldados e adaptados para a situação laborativa de cada trabalhador (ED2).*

Enquanto a moral trata da conduta reconhecida por um grupo de indivíduos, a ética traz à reflexão acerca desses princípios e valores que norteiam a vida do indivíduo, questionando a realidade que o permeia<sup>(8)</sup>. Pode ser observada nas falas dos profissionais a relação entre a conduta ética e os aspectos construídos a partir da vivência pessoal e particular de cada indivíduo, onde os valores morais são adquiridos ao longo da vida e transcende para a atividade laboral.

Nesse sentido, a formação moral, advindas das relações e experiências vividas e observadas no seio das relações sociais, do ambiente cultural e do meio profissional que funcionam como agentes formadores, em consonância com as reflexões éticas, constroem as ações dos profissionais. A discussão que emerge acerca da formação ética afirma a importância das relações interpessoais, assim como o apoio dos demais discentes e docentes<sup>(9)</sup>.

Enquanto para os demais participantes a ética esteve relacionada a aspectos pessoais, os demais enfermeiros docentes e assistenciais compreendem que a definição de ética está relacionada aquela apregoada pelas legislações e códigos vigentes.

*A ética está dentro do que permeia nossas atribuições e competências e seguir nosso Conselho Federal de Enfermagem, então dentro temos arquivos e incisos que fazem referência ao código de ética (ED4).*

*Ética são os princípios, as normas e regras que regem o exercício da profissão do enfermeiro, que respaldam para que a atuação seja mais ética, para não causar dano a nenhum paciente (EA11).*

*É você exercer a sua profissão dentro das normas e princípios que o seu código de ética lhe orienta (EA5).*

Relacionar a ética profissional ao código de ética da classe foi recorrente nos dois grupos

participantes da pesquisa. Esse fato baseia-se na racionalização de que a ética é apenas a legislação formada por normas e critérios, que objetivam orientar a coletividade, neste caso específico, os profissionais de enfermagem<sup>(1)</sup>.

De fato, o código de ética acaba por integrar a legislação que regulamenta o exercício da profissão, os princípios descritos neste possuem relevância de lei, podendo punir o indivíduo violador, tendo assim, importância ímpar para um cumprimento qualificado do exercício profissional<sup>(10)</sup>.

Contudo, é importante ressaltar que o conhecimento acerca do CEPE, formado pelo conjunto de direitos, deveres, responsabilidades e proibições, não deve substituir as dimensões da ética e da moral que se relacionam à competência profissional e são expressos em suas ações no cotidiano laboral<sup>(11)</sup>.

### **Instrumento norteador da conduta ética de enfermagem e os seus princípios basilares**

O termo princípio é sinônimo de alicerce, assim para os profissionais de enfermagem, o CEPE informa quais os princípios da ética e da bioética que devem pautar as atividades de assistência realizadas<sup>(4)</sup>.

Parte dos profissionais docentes e assistenciais relacionou os princípios da ética profissional aos deveres e responsabilidades contidos no CEPE, como sigilo e respeito, conforme os trechos das entrevistas a seguir.

*Os princípios éticos falam da questão das responsabilidades, dos nossos deveres e as nossas obrigações assegurados pelo código de ética (EA1).*

*Eu acho que é o sigilo da informação, a gente tem que manter esse sigilo. É respeitar o colega de trabalho, não fazer comentários com outros profissionais, nem sobre o colega de trabalho e suas atitudes, como também a questão do usuário, o que foi dito na sala de consulta é particular (EA6).*

*Os princípios estão dentro dos direitos deveres, então tudo aquilo que eu posso exercer no meu cargo (ED4).*

*São normas que o profissional tem que seguir para que não cometa nenhuma imperícia ou negligência (ED3).*

Os princípios percebidos entre os profissionais relacionam-se aos deveres e responsabilidades

inerentes às práticas diárias da enfermagem. De fato, o CEPE foi criado a fim de orientar a categoria profissional, tendo em vista os variados conflitos éticos gerados no âmbito da assistência em enfermagem, não apenas em relação ao paciente, mas no concernente a sua família, organização do trabalho e demais trabalhadores, e ainda contribui para o desenvolvimento de práticas seguras<sup>(12)</sup>.

É por meio do CEPE que se torna público o sistema de valores éticos desses profissionais, presumindo-se que estes sejam expostos e cumpridos para melhor relação de trabalho e coletividade. Por meio da fala dos entrevistados é notório que estes são cientes de que o dever ético dá início na garantia da privacidade e sigilo, seguro de que este é um dever ético que lhe compete enquanto profissional de Enfermagem.

Entre o restante dos participantes da pesquisa, os princípios relatados são aqueles reconhecidamente éticos, como autonomia, beneficência, maleficência e justiça.

*Respeitar o ser humano, o paciente e o usuário na sua simplicidade (EA6).*

*Autonomia, benevolência (EA11).*

*Tem quatro princípios que eu tenho claro na minha vida profissional, a autonomia, do paciente e também para o profissional. O princípio da beneficência, da não maleficência e da justiça (ED5).*

*Princípios como o da justiça, da igualdade, da não maleficência, então todos esses são princípios éticos (ED2).*

Os princípios reconhecidos por esses profissionais são denominados princípios de ética biomédica de Beauchamp e Childress ou do principlismo. Esta publicação representou o primeiro dispositivo a normatizar os dilemas éticos no âmbito da saúde, em que os princípios estabelecidos incluem a participação dos profissionais e dos usuários<sup>(13)</sup>.

Assim, é fundamental considerar que os princípios devem estar relacionados ao compromisso social dos profissionais de enfermagem para os demais sujeitos envolvidos no processo de sua assistência, a fim de garantir a execuções de ações humanizadas e seguras por profissionais conscientes, competentes e comprometidos com a enfermagem, a instituição e seus clientes.

Ademais, o CEPE visa aperfeiçoar a conduta ética do profissional, apontando metas, valores e questões morais centradas na melhor assistência ao cliente e o enfermeiro deve ter consciência da importância do CEPE em sua atuação<sup>(14)</sup>. Assim, o CEPE e os demais instrumentos norteadores de conduta ética devem manter-se atualizados, a fim de permanecer pertinente a realidade a qual se encontra inserido<sup>(8)</sup>. Sobre esse aspecto, houve entrevistados nos dois âmbitos da atuação da enfermagem que reconheceram o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem como instrumento norteador da ética na prática da enfermagem.

*No meu tempo de formação chamava-se código de deontologia de Enfermagem, hoje é chamado de código de enfermagem. Mas é uma resolução que determina esse código que foi aprovado para uniformizar a conduta da enfermagem no país todo (ED5).*

*O código de ética dos profissionais de enfermagem (ED6).*

*O nosso código de ética (EAS).*

*O que a gente toma como base é o código de ética dos profissionais de enfermagem (EA12).*

Apesar disso, essa não é a realidade de todos os profissionais da categoria profissional. Percebeu-se que tanto entre os docentes, quanto entre os enfermeiros assistenciais há confusão entre as legislações da categoria profissional, sendo a Lei de Exercício Profissional citada como regulamentação da ética profissional em Enfermagem.

*A lei do exercício profissional, onde estão colocadas as diretrizes, os direitos, os deveres e quais os nortes éticos e legais que o enfermeiro deve seguir (ED2).*

*Nossa ética é baseada na lei do exercício profissional (EA6).*

Tal cenário é preocupante, a priori por que os profissionais da enfermagem serão exigidos e penalizados através do CEPE, ademais, trata-se de uma categoria tem avançado no que se refere a sua prática, concomitantemente, é fundamental romper com o superficialismo ainda presente nas discussões sobre a ética em seu campo de atuação<sup>(2)</sup>.

Prevalece ainda na Enfermagem uma visão confusa acerca de sua própria legislação. Para alguns profissionais, o CEPE resume-se, fundamentalmente, a execução dos deveres legais, sem, contudo, construir reflexões próprias e

significativas sobre aquilo que lhe é determinado<sup>(15)</sup>. Embora o CEPE, assim como os demais códigos de ética, tenha sido criado para elucidar dos entraves de ordem ética que emergem diariamente nos serviços de saúde é condição *sine qua non* que cada profissional internalize a ética e seus princípios<sup>(8)</sup>.

Preparar os profissionais para o trabalho técnico, teoria e prática é fundamental, assim como desenvolver legislação específica, contudo, a ética trata-se de construção diária e contínua, que sofre interferência da experiência pessoal, profissional e religiosa, dessa forma, é essencial criar uma cultura ética que permeia as relações profissionais<sup>(16)</sup>.

### **Proibições, direitos, deveres e responsabilidades reconhecidos**

O CEPE é formado por diversas seções que revelam as Proibições, direitos, deveres e responsabilidades dos profissionais da enfermagem e referem-se aos aspectos inerentes ao processo assistencial dessa profissão, elucidando e norteando a classe profissional da Enfermagem quanto às condutas éticas<sup>(4)</sup>.

Enfermeiros docentes e assistenciais reconheceram a responsabilidade em fundamentar suas condutas assistenciais nos princípios éticos, conforme preconiza o CEPE.

*Cometer ato desleal em relação a sua conduta profissional, é uma das proibições, não pode em nenhum momento cometer algo que comprometa você em quanto profissional (ED3).*

*Agir com ética e dignidade perante as suas atribuições (ED6).*

*Denegrir a imagem de outro profissional (EA11).*

*Agir respeitando todos os direitos dos pacientes e dos colegas de trabalho (EAS).*

As falas dos participantes da pesquisa relacionam-se ao que está preconizado no Capítulo I do CEPE, que trata das relações profissionais, reconhecendo como direitos dos enfermeiros e execução de suas ações com liberdade de autonomia, segundo os pressupostos legais e éticos, garantindo o aprimoramento técnico e científico, contudo o enfermeiro deve exercer sua função

de forma justa, leal e resolutiva, mantendo relações fundamentadas no respeito, sendo proibido promover a injúria calúnia e difamação de outros membros da equipe de enfermagem equipe de saúde e demais trabalhadores e usuários<sup>(4)</sup>.

A identificação e caracterização dos possíveis pontos de conflito, realizados pelos participantes da pesquisa, e ainda sobre o que se refere o CEPE, ressaltaram a necessidade de agir mantendo o que preconiza o código de ética, fomenta a discussão e contribui para a melhor tomada de decisão entre os profissionais<sup>(5)</sup>.

Os participantes da pesquisa discorreram também acerca dos direitos, deveres, responsabilidades e proibições dos enfermeiros, no que se refere a atribuições e competências dos enfermeiros a fim de evitar atos de negligência, imprudência e imperícia, como depreende-se dos trechos a seguir.

*A responsabilidade é prestar uma assistência de qualidade, livre de negligência, imprudência ou imperícia (EA5).*

*Tenho direito de fazer todos os procedimentos dentro da enfermagem (ED5).*

*Temos a responsabilidade de desenvolver as atribuições que são de responsabilidade do enfermeiro (ED1).*

*É nosso dever prestar assistência ao paciente dentro do que a nossa profissão nos permite, de forma que seja feita sem nenhum prejuízo ao paciente (EAS).*

*É proibido fazer algo que não estejamos preparados, que não tenho o preparo adequado (EA12).*

A discussão que emerge a partir das falas dos participantes ressalta a necessidade da manutenção de debates sobre as responsabilidades ética, profissional, civil e penal, referente às condutas profissionais, bem como o conhecimento acerca dos direitos e deveres, a fim de minimizar a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência nas ações e atos realizados<sup>(5)</sup>.

Em relação à negligência, imperícia ou imprudência, a Seção I, do capítulo primeiro discorre sobre as relações com a pessoa, família e coletividade e afirma que é direito entre os profissionais de enfermagem recusar-se a desenvolver a assistência, desde que não seja de sua competência técnica, científica ou que não ofereçam segurança ao profissional ou ao paciente<sup>(4)</sup>.

Ainda na Seção I, em seus artigos 31 e 32, compreendem proibições aos profissionais de enfermagem, a fim de que seja seguido a ética profissional, e afirma que é vetado as categorias de enfermagem a prescrição de medicamentos, a execução de ato cirúrgico, salvo os casos previstos na legislação vigente e em situação de emergência<sup>(4)</sup>.

*Eu tenho direito de prescrever medicamentos que estão protocolados e formalizados dentro da instituição onde eu trabalho (ED5).*

*É proibido ao enfermeiro prescrição de medicamentos, a não ser que eles estejam formalizados em protocolos e nas emergências, que já existem protocolos (ED5).*

*Executar uma sutura não é uma atribuição da enfermagem, suturar tecido foge ao objeto de estudo do enfermeiro que é o objeto de cuidar do indivíduo (ED2).*

*Fazer sutura é um procedimento que não é de sua competência e fazer parto sem ser enfermeiro com especialização em obstetrícia (EA7).*

Outras proibições como realização de práticas abortivas e de eutanásia também foram reconhecidas pelos profissionais, conforme os trechos a seguir:

*É proibido aquilo que eu não posso fazer como participar de aborto ou ser conivente com eutanásia (ED4).*

*A eutanásia é proibida (EA2).*

*Eu não posso fazer um aborto, isso é uma das proibições (EA5).*

*A questão do estupro, nesse o profissional tem direito de se negar a fazer o aborto (EA12).*

Observa-se o reconhecimento dos profissionais quanto a itens ainda conflituosos da sociedade. Tais aspectos presentes no contexto assistencial dos enfermeiros requerem discussões substanciais entre os profissionais, a fim de garantir as decisões tomadas primem pelo respeito dos valores e dos princípios éticos e legais, sem, contudo, ferir a autonomia desse trabalhador ou expor os usuários, que muitas vezes encontra-se em situação de fragilidade e/ou vulnerabilidade<sup>(5)</sup>.

De acordo com a seção II do Capítulo I, o enfermeiro tem direito a participar da prática multi e interdisciplinar, de maneira responsável e autônoma, contudo, faz-se importante ressaltar que é de sua responsabilidade e dever assumir as consequências por faltas e erros cometidos, seja individualmente ou coletivamente, bem

como prestar as informações, escritas e/ou verbais, tendo em vista a assistência do paciente<sup>(4)</sup>.

*Tenho o direito de ter autonomia para exercício da minha atividade (ED4).*

*É proibido ao profissional de enfermagem fazer procedimentos que não são de sua competência, mesmo que vindo de ordens superiores ou prescritas, se eu considerar que irá causar mal ao paciente eu não tenho obrigação de participar ou de executar (ED5).*

*Eu trabalho com a técnica de enfermagem, eu supervisiono e sou responsável pelo serviço dela (EA4).*

*Eu tenho responsabilidade de responder pelos meus atos, se eu causar uma maleficência eu sou responsável por isso, e como líder de equipe de enfermagem a minha responsabilidade é trabalhar com a minha equipe e responder com ela (ED5).*

*Eu tenho o dever de passar e receber o plantão, mantendo o registro de ocorrência (EA2).*

Em estudo sobre os processos éticos de enfermagem no Estado de Santa Catarina, com a caracterização de elementos fáticos, demonstrou que a ocorrência de iatrogenia, exercício ilegal de profissões, às relações interprofissionais conflitantes e à responsabilidade profissional do enfermeiro são as principais causas de denúncias junto ao sistema Conselho Federal de Enfermagem/Conselho Regional de Enfermagem (Cofen/Coren), que tem obrigação de fiscalizar e punir os profissionais infratores, tendo em vista a segurança do paciente, qualidade da assistência e o respeito a conduta ética<sup>(5)</sup>.

Ainda sobre a autonomia das pessoas, é considerado dever dos profissionais enfermeiros participar da orientação sobre benefícios, riscos e consequências decorrentes de exames e de outros procedimentos, aos pacientes<sup>(4)</sup>. Aspecto reconhecido apenas por profissional de enfermagem assistencial.

*Tenho o dever de estar informando ao usuário o porquê que eu estou pedindo aquele determinado exame, de estar agindo daquela forma, as orientações que tem que prestar ao usuário sobre a saúde dele (EA5).*

Foi discurso entre os docentes e enfermeiros assistenciais a necessidade dos empregadores de valorizar os profissionais de enfermagem, oferecendo salários dignos e compatíveis com seu trabalho, bem como condições mínimas para a execução de suas ações.

*Tenho direito ao meu salário e a ter condições dignas de trabalho (EA3).*

*Eu tenho direito de trabalhar em local apropriado, não ter dificuldade para receber um salário digno (EA9).*

*Tenho direito a receber meu salário em dia (ED5).*

A seção IV, que trata das relações com as organizações empregadoras, revela que é direito dos enfermeiros receber salários ou honorários adequados ao exercício de sua profissão, bem como ter a disposição condições de trabalho compatíveis com a execução da assistência de maneira segura, sendo passível de paralisação de suas atividades caso haja falta de material ou equipamentos de proteção individual e coletiva<sup>(4)</sup>. Dessa forma, a inadequação referente a estrutura pode influenciar a conduta ética profissional.

Apenas os docentes reconheceram o direito a realização de reivindicações, sem, contudo, desrespeitar o direito do paciente, no que se refere a manutenção da assistência à saúde.

*A enfermagem não pode abandonar seu posto de trabalho, deve dar continuidade a assistência ao paciente mesmo em situações de reivindicações, é proibido que a enfermagem se ausente da instituição (ED5).*

*Tenho direito a reivindicações coletivas, resguardando o direito dos outros (ED4).*

O CEPE afirma, caso não haja respeito aos direitos dos profissionais de enfermagem, que este pode participar de movimentos de defesa da dignidade profissional, do exercício da cidadania e das reivindicações por melhores condições de assistência, trabalho e remuneração, podendo suspender suas atividades, individual ou coletivamente, ressalvadas as situações de urgência e emergência, devendo comunicar imediatamente por escrito sua decisão ao Conselho Regional de Enfermagem<sup>(4)</sup>.

*É dever manter o sigilo da informação, principalmente com os usuários durante a consulta (EA6).*

*O profissional deve manter sigilo do procedimento, perante a instituição (EA10).*

*É fundamental manter sigilo das informações que são repassadas aqui no nosso consultório (EA12).*

*É necessário manter o sigilo profissional (ED7).*

Existe um capítulo no CEPE voltado para o sigilo profissional, sendo dever dos enfermeiros

manter segredo sobre fato sigiloso de que tenha conhecimento em razão de sua atividade profissional, exceto casos previstos em lei, ordem judicial, ou com o consentimento escrito da pessoa envolvida ou de seu representante legal, dessa forma, é um direito resguardar informações confidenciais de que tenha conhecimento<sup>(4)</sup>.

### **Entidades reguladoras e instituições educacionais na construção da ética profissional**

A compreensão do código de ética durante a formação nas universidades é considerada pelos enfermeiros docentes e assistenciais participantes da pesquisa como apresentando lacunas relacionadas muitas vezes a dissociação da realidade e das demais disciplinas do componente curricular. E tais falhas são mantidas pelas entidades regulamentadoras, como os conselhos representativos da classe de enfermagem, pois estes precisam estimular o desenvolvimento de ações educativas, a fim de aproximar os profissionais do CEPE.

*Os próprios Conselhos também trabalham pouco essa questão do profissional e muitas vezes eles cobram e não dão o respaldo suficiente para o profissional ter consciência do seu código de ética (ED3).*

*O conselho visitar mais os profissionais, os estudantes e esclarecer mais esses deveres, essas obrigações, essas regras que regem todo esse código de ética. Então, eu acho que existe essa lacuna, esse déficit (ED6).*

*Cada um de nós professores deveríamos fazer referência a ética e ela não ficar só como uma disciplina que é esquecida, deveria ser colocado em todos os conteúdos, mesmo que de uma forma resumida (ED4).*

Faz-se fundamental ressaltar a importância de estimular a discussão acerca do CEPE, da ética e Lei do exercício profissional, tanto em ambiente acadêmico quanto no ambiente de trabalho, a fim de contribuir para o embasamento ético dos alunos e profissionais quanto a sua prática laboral, na tentativa de contribuir para que estes se fazem cientes acerca de seus direitos e deveres, impostos pelo ofício, dando-lhes apoio perante situações conflituosas, fornecendo assim segurança aos profissionais para agir de acordo com as normas, eticamente e moralmente<sup>(18)</sup>.



Apenas enfermeiros docentes reconheceram a necessidade de revisar o código de ética profissional, inclusive buscando novos embasamentos teóricos e éticos, a fim de torná-lo mais eficiente e justo.

*O código ele pode ser revisado, ao longo do tempo o código deve passar por revisões, eu acho que as outras profissões deveriam ver isso, e poderia ser uma coisa bem específico (ED1).*

*Eticamente todas as nossas peças jurídicas sofre uma influência do principialismo que é norte-americano, apenas esses princípios não são suficientes para atender o que eticamente e bioeticamente o que a gente precisa, então é necessário que essas peças jurídicas sejam reformuladas e bebam também outras noções de bioética e não apenas as principialistas, como por exemplo a noção de justiça social (ED2).*

Manter a discussão continuada acerca dos códigos de ética é essencial, pois estes devem ajustar-se, de maneira continuada, às novas demandas e a realidade que permeiam o âmbito assistencial, suscitadas pelas transformações sociais e científicas do momento histórico atual<sup>(8)</sup>. Ademais, não cabe engessar a discussão ética no que se refere apenas a legislação vigente, com normas hermeticamente fechadas, é preciso suscitar a discussão e a vivência entre os profissionais<sup>(8)</sup>.

A falta de reflexão continuada dos aspectos éticos por parte dos profissionais apresenta-se como limitação deste estudo, uma vez que muitos participantes tinham discutido a ética profissional apenas durante a formação nas universidades.

## Conclusão

Os profissionais de enfermagem apresentam significações distintas para a ética. Sua compreensão esteve relacionada às experiências e aspectos pessoais, bem como a cultura vigente e também a legislações e códigos aprovados para a categoria profissional. Nas duas perspectivas é fundamental que haja maiores reflexões desenvolvidas pelos enfermeiros, a fim de possibilitar análise crítica da realidade, e não apenas o desenvolvimento superficial de suas práxis.

Em se tratando do CEPE, foi reconhecida a necessidade de reformulação deste, incluindo seus princípios basilares. Para tanto se faz necessário que os próprios profissionais reconheçam

seu código de ética e se empoderem de suas questões e reflexões inerentes, a fim de garantir a autonomia dos sujeitos, sem, contudo, ferir os aspectos éticos necessários para a manutenção da prática assistencial comprometida com a saúde e qualidade de vida da pessoa, família e coletividade, a partir do respeito à vida, à dignidade e aos direitos humanos, em todas as suas dimensões.

Nesse sentido, este trabalho contribuiu para que enfermeiros repensem a aplicação da ética e do CEPE em suas práticas como também despertou para a necessidade do maior empenho dos docentes para abordar amplamente e criticamente o código de ética profissional na academia.

## Colaborações:

1. concepção, projeto, análise e interpretação dos dados: Mayara Lima Barbosa e Gabriela Maria Cavalcanti Costa.

2. redação do artigo e revisão crítica relevante do conteúdo intelectual: Mayara Lima Barbosa, Hayla Nathália dos Santos Rodrigues, Suely Deysny de Matos Celino, Gabriela Maria Cavalcanti Costa.

3. aprovação final da versão a ser publicada: Mayara Lima Barbosa, Hayla Nathália dos Santos Rodrigues, Suely Deysny de Matos Celino, Gabriela Maria Cavalcanti Costa.

## Referências

1. Crozeta K, Stocco JGD, Labronici LM, Méier MJ. Interface entre a ética e um conceito de tecnologia em Enfermagem. *Acta Paul Enferm.* 2010;23(2):239-43.
2. Rosenstock KIV, Soares MJOO, Santos SR, Ferreira ASM. Aspectos éticos no exercício da enfermagem: revisão integrativa da literatura. *Rev Cogitare.* 2011;16(4):727-33.
3. Silva RS, Santos DT, Carvalho SS, Lisboa ACFN. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem: uma pesquisa documental. *Enferm Foco (Brasília).* 2012;3(2):62-6.
4. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução 311/2007. Aprova a reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Brasília, DF: Conselho Federal de Enfermagem; 2007 [cited 2013 Oct 15]. Available from: [http://novo.portalcofen.gov.br/resoluo-cofen-3112007\\_4345.html](http://novo.portalcofen.gov.br/resoluo-cofen-3112007_4345.html)

5. Schneider DG, Ramos FRS. Nursing ethical processes in the State of Santa Catarina: characterization of factual elements. *Rev Latino-Am Enfermagem*. 2012; 20(4):744-52.
6. Bardin L. *Análise de conteúdo*. Ed. rev. ampl. São Paulo: Edições 70; 2011.
7. Conselho Nacional de Saúde. Resolução 466, de 12 de dezembro de 2012. Aprova as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisa envolvendo seres humanos. *Diário Oficial União*. 12 dez 2012.
8. Pedro AP. Ética, moral, axiologia e valores: confusões e ambiguidades em torno de um conceito comum. *Kriterion*. 2014 [cited 2017 Oct 20];55(130):483-498. Available from: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0100-512X2014000200002&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-512X2014000200002&lng=en&nrm=iso)
9. Kloh D, Lima MM, Reibnitz KS. Compromisso ético-social na proposta pedagógica da formação em enfermagem. *Texto Contexto Enferm*. 2014 [cited 2017 Oct 20];23(2):484-91. Available from: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=71431352031>
10. Leal DF, Rauber JJ. A concepção de ética dos profissionais da enfermagem. *Rev Min Enferm*. 2012;16(4):554-63.
11. Burgatti JC, Leonello VM, Bracialli LAD, Oliveira MAC. Estratégias pedagógicas para o desenvolvimento da competência ético-política na formação inicial em Enfermagem. *Rev Bras Enferm*. 2013 [cited 2017 Oct 20];66(2):282-6. Available from: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0034-71672013000200020&lng=en](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-71672013000200020&lng=en)
12. Santos FS, Arruda AJCG, Vasconcelos JMB. Aplicabilidade do código de ética nas ações de enfermagem no centro de terapia intensiva. *Rev Enferm UFPE*, 2016;10(1):1-8.
13. Paiva FCL, Almeida Júnior JJ, Damásio AC. Ética em cuidados paliativos: concepções sobre o fim da vida. *Rev Bioét*. 2014 [cited 2017 Oct 20];22(3):550-60. Available from: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1983-80422014000300019&lng=en](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1983-80422014000300019&lng=en)
14. Mendonça FAC, Menezes MV, Amorim SC, Morais FDM, Feitosa EMN, Lacerda CMM. Processo ético de enfermagem no estado do ceará: reflexão para prática profissional. *Enferm Foco*. 2017;8(2):77-81.
15. Germano RM. A evolução do ensino da ética para enfermeiros. *Rev Bioet*. 2009;4(1).
16. Germano RM. A pesquisa e os dilemas éticos do trabalho da enfermagem. *Rev Bras Enferm*. 2013 [cited 2017 Oct 20];66:76-9. Available from: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=267028669009>
17. Costa EO, Germano RM, Medeiros SM. A fiscalização do exercício profissional no conselho federal de enfermagem. *Rev Min Enferm*. 2014;18(1):208-12.
18. Dias OV, Gomes LMX, Barbosa TLA, Souza e Souza LP, Rocha ALF, Costa SM. Segredo profissional e sua importância na prática de enfermeiros e odontólogos. *Rev Bioet*. 2013;21(3).

Recebido: 15 de abril de 2017

Aprovado: 24 de outubro de 2017

Publicado: 20 de dezembro de 2017